
IV Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Saúde e Justiça: Desafios Globais e Sustentabilidade 2025

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Natureza e objetivos

A “Pós-Graduação em Direitos Humanos, Saúde e Justiça: Desafios Globais e Sustentabilidade” é um curso não conferente de grau ou título, da exclusiva responsabilidade administrativa, científica e técnica do Observatório de Direitos Humanos nos Países de Língua Oficial Portuguesa (POSCOHR), com sede na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e do *Ius Gentium Conimbrigae* / Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, visando proporcionar formação especializada na área dos Direitos Humanos, Saúde e Justiça.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Curso tem a duração de 90 horas de sessões síncronas.
2. O Programa é divulgado antes do início do Curso, podendo, excecionalmente, ocorrer alterações ao mesmo, sendo tal previamente informado aos|às auditores|as.
3. As atividades letivas do Curso decorrem de 16 de setembro a 18 de dezembro 2025.

Artigo 3.º

Coordenação

1. A Coordenação do Curso é da responsabilidade do POSCOHR e do IGC/CDH.
2. A Coordenação é coadjuvada pelo Secretariado do POSCOHR, doravante, Secretariado.

Artigo 4.º

Corpo Docente

O corpo docente do Curso é constituído por professores|as, assistentes e investigadores|as da Faculdade de Direito, da Faculdade de Medicina e demais Faculdades da Universidade de Coimbra, de outras instituições de ensino superior, do IGC/CDH e do POSCOHR, bem como por especialistas, profissionais e outros|as convidados|as.

Artigo 5.º

Destinatários|as

1. Podem inscrever-se no Curso os|as detentores|as, e também os|as finalistas, de um curso de ensino superior.
2. Excecionalmente, e em caso de não preenchimento das vagas disponíveis, podem inscrever-se estudantes do ensino superior não finalistas e profissionais nas áreas dos

direitos humanos, saúde e justiça, em regime de Curso de Formação, nos termos do artigo 6.º n.º 4.

Artigo 6.º

Inscrição, candidatura e matrícula

1. A inscrição no Curso pode ser efetuada, a partir da data a anunciar pelo POSCOHR e até duas semanas antes do início do Curso, sendo, porém, aceites inscrições, depois do prazo, quando existam vagas disponíveis.
2. A inscrição no Curso é efetuada, através do *site* do POSCOHR, mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o/a inscrito/a receberá *e-mail* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
3. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de ensino superior, ou documento comprovativo da condição de aluno/a finalista, cópia de documento de identificação e uma fotografia tipo-passe (3x4).
4. Nos casos previstos no artigo 5.º n.º 2, a candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, certificado de Habilitações ou certificado de frequência de curso superior (no caso de aluno/a não finalista), cópia de documento de identificação e uma fotografia tipo-passe (3x4).
5. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos/as candidatos/as e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura.
6. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os/as candidatos/as acerca dos procedimentos necessários para tal.
7. A admissão ao Curso não confere aos/as auditores/as a qualidade de alunos/as da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Local e horário de funcionamento

1. As sessões decorrem à terça e quinta-feira, em horário pós-laboral, na modalidade *online*, sendo obrigatória a manutenção das câmaras de vídeo ligadas.
2. O horário pode, excecionalmente, sofrer alterações, sendo tal previamente informado aos/as auditores/as.

Artigo 8.º

Recolha e partilha de som, imagem e vídeo

1. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos/as auditores/as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Curso.
2. Salvo existindo recusa expressa do/a auditor/a, poderão ser recolhidos, pelo POSCOHR, som, imagem ou vídeo, no decorrer do presente Curso, com vista à sua comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn* do POSCOHR.
3. O/A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado (geral@poscohr.org).

Artigo 9.º
Línguas de trabalho

1. O Curso é ministrado em português, salvo eventuais exceções atempadamente informadas.
2. Nos trabalhos individuais de investigação (pesquisa) / relatórios, os/as auditores/as podem exprimir-se em português ou em inglês, de acordo com a sua preferência e em articulação com o/a orientador/a.

Artigo 10.º
Bibliografia

1. A bibliografia é composta pelo sumário da sessão, materiais de apoio, em português ou em inglês, e uma lista com bibliografia recomendada sobre a matéria prelecionada.
2. A bibliografia, assim como as notas biográficas do corpo docente, são disponibilizadas aos/as auditores/as na plataforma *online* do POSCOHR.

Artigo 11.º
Avaliação

1. A avaliação de conhecimentos consiste na realização de um exame escrito, que incide sobre a matéria lecionada nas sessões ou, em alternativa, na redação de um trabalho escrito de investigação (pesquisa), sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do/a auditor/a.
2. No caso dos/as auditores/as em regime de Curso de Formação, previsto no artigo 5.º n.º 2, a avaliação de conhecimentos consiste na realização de um exame escrito diferenciado ou, em alternativa, na redação de um relatório, sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do/a auditor/a.
3. A decisão de realização de exame escrito ou de redação do trabalho escrito de investigação (pesquisa) / relatório, deve ser comunicada ao POSCOHR, até dia 02 de dezembro de 2025, sendo que, em caso de posterior desistência, esta deve também ser comunicada.
4. Em caso de redação de trabalho escrito de investigação (pesquisa) / relatório, deve ser indicado, ao POSCOHR, até dia 02 de dezembro de 2025, o respetivo título, ainda que provisório, e o/a docente do Curso entendido como o/a mais indicado/a para o desenvolvimento do tema escolhido, sujeitando-se esta indicação a confirmação pelo POSCOHR.
5. O exame escrito, previsto no n.º 1 e 2 do presente artigo, decorre *online*, no dia 21 de fevereiro de 2026, das 14h00 às 17h00 (horário de Lisboa, Portugal).
6. O trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, previsto no n.º 1 e 2 do presente artigo, deve ser entregue, até dia 21 de fevereiro de 2026, às 23h59 (horário de Lisboa, Portugal).
7. Excecionalmente, a data de entrega do trabalho individual de investigação (pesquisa) / relatório pode ser prorrogada, até dia 21 de março de 2026, devendo os/as auditores/as, para tal, manifestar interesse junto ao Secretariado, até dia 21 de fevereiro de 2026, e cumprindo o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
8. Em caso de falta ou reprovação no exame escrito, podem os/as auditores/as optar pela realização de exame oral, devendo, para tal, manifestar interesse junto ao Secretariado, até 28 de fevereiro de 2026 (em caso de falta) ou até 15 dias após a entrega das classificações, sem prejuízo de, em alternativa, poderem optar pela realização do exame, na edição subsequente do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto ao Secretariado, até ao final dessa edição, e cumprindo, em ambos os casos, o disposto no artigo 13.º, n.º 5.

9. Em caso de não entrega ou reprovação no trabalho individual de investigação (pesquisa) / relatório, podem os/as auditores/as optar pela realização de exame oral, ou, em alternativa, proceder à reformulação do trabalho/relatório, tendo, para o efeito, 30 dias, e devendo, para tal, manifestar interesse junto ao Secretariado, até 28 de fevereiro de 2026 (em caso de não entrega) ou até 15 dias após a entrega das classificações, sem prejuízo de, em alternativa, poderem optar pela realização do trabalho/relatório, na edição subsequente do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto ao Secretariado, até ao final dessa edição, e cumprindo, em todos os casos, o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
10. Em caso de pretensão de melhoria de nota, podem os/as auditores/as proceder à realização de exame oral, em data a indicar pela Coordenação, devendo, para tal, manifestar interesse, junto ao Secretariado, até 15 dias após a entrega das classificações, sem prejuízo de, em alternativa, poderem optar pela sua realização, na edição subsequente do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto ao Secretariado, até ao final dessa edição, e cumprindo, em ambos os casos, o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
11. O exame oral, previsto no n.º 8, 9 e 10 do presente artigo, pode incidir sobre toda a matéria lecionada durante o Curso.
12. Os/As auditores/as ficam obrigados/as a um compromisso antiplágio relativamente ao trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, devendo a utilização de textos alheios ser devidamente referenciada, sendo que, se for detetada uma violação deste compromisso, o/a auditor/a fica automaticamente reprovado/a no Curso.
13. Por decisão da Direção do POSCOHR, os trabalhos de investigação (pesquisa) / relatórios avaliados com nota igual ou superior a 17/20 valores podem vir a ser publicados *online*, no *site* do POSCOHR.
14. A informação sobre a avaliação final, bem como, a emissão do certificado, dependem do pagamento dos valores mencionados no artigo 13.º.
15. A escala de classificação aplicada à avaliação do Curso é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 12.º

Certificados

1. O Curso confere o direito a um Certificado de “Pós-Graduação em Direitos Humanos, Saúde e Justiça: Desafios Globais e Sustentabilidade” aos/as auditores/as que tenham cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária do Curso;
 - b) aprovação na avaliação final do Curso.
2. No caso dos/as auditores/as finalistas, admitidos/as nos termos do artigo 5.º n.º 1, a informação sobre a avaliação final e a emissão do Certificado de Pós-Graduação ficam condicionados à comprovação da conclusão do curso de ensino superior.
3. É atribuído um Certificado de Curso de Formação aos/as auditores/as admitidos/as nos termos do artigo 5.º n.º 2, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária do Curso;
 - b) aprovação na avaliação final do Curso.
4. É atribuído um Certificado de Frequência aos/as auditores/as que apenas tenham preenchido o requisito da frequência, nos termos do n.º 1 a) e n.º 3 a) do presente artigo.
5. O não preenchimento do requisito da frequência, previsto no n.º 1 a) e n.º 3 a) do presente artigo, implica a exclusão do Curso, aplicando-se os termos previstos no artigo 13.º n.º 4.

6. Os Certificados são emitidos pelo POSCOHR e pelo IGC/CDH e são da sua única e exclusiva responsabilidade.

Artigo 13.º

Valores a pagar

1. O valor da inscrição é de €200 e deve ser pago, após a notificação de aceitação da candidatura e previamente ao início do Curso, sendo não reembolsável, em caso de desistência, ainda que esta ocorra antes do início do Curso.
2. O valor da frequência é de €1200, e pode ser repartido em quatro parcelas de €300.
3. O pagamento de cada parcela é efetuado, respetivamente, até 30 de outubro de 2025, 30 de novembro de 2025, 30 de dezembro de 2025 e 30 de janeiro de 2026.
4. Em caso de desistência do Curso, ou de exclusão, prevista no artigo 12.º n.º 5, não são devolvidos os valores já pagos, nem são exigidas as prestações remanescentes.
5. Os casos previstos no artigo 11.º n.º 7, 8, 9 e 10 do presente regulamento encontram-se sujeitos ao pagamento de um valor de €150.
6. A emissão de segunda via de Certificado de Conclusão, de Formação ou de Frequência está sujeita ao pagamento de um valor de €50.
7. As comissões eventualmente cobradas na transferência dos valores mencionados no presente artigo são da responsabilidade dos/as auditores/as.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Coordenação do Curso.
2. A realização do Curso depende de um número mínimo de matrículas, estando também sujeita a *numerus clausus*.
3. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Curso, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas autores/as e não refletem, necessariamente, a visão dos/as restantes intervenientes, nem do POSCOHR e nem do IGC/CDH, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.
4. O Secretariado está à disposição dos/as auditores/as para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do Curso, nomeadamente, através do endereço de correio eletrónico (geral@poscohr.org).

Observatório de Direitos Humanos nos Países de Língua Oficial Portuguesa
(POSCOHR),
Ius Gentium Conimbrigae / Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH)
Coimbra, março de 2025.